

TURH Captação AC2

Memória Descritiva

Avibidoeira – Avicultura, Lda.

Aviário do Mundão

Produção intensiva de ovos
de galinhas poedeiras
criadas ao ar livre e no solo

PTHW4Z2-V e PTHW4Y3-V



Casal do Mundão, Viseu

Março de 2022

Página intencionalmente deixada em branco pelo autor

Índice

1	Introdução	1
2	Regime de Exploração	1
3	Informações Complementares	2

Índice de Anexos

Anexo A – Alvará de Licença da Captação de Água Subterrânea AC2 n.º 116-C/2000

Anexo B – Declaração da Câmara Municipal de Viseu a atestar a ausência de rede pública de abastecimento de água

Anexo C – Resultados de Ensaio n.º 49398/2021

Anexo D – Alvará de Licença de Utilização n.º 279/99

1 Introdução

A água consumida na instalação avícola Aviário do Mundão é proveniente de duas captações de água subterrânea (AC1 e AC2), localizadas no interior da propriedade.

O AC1 trata-se de uma Captação de Água Subterrânea já existente, titulada em nome da atual proprietária da exploração, Ermelinda Branca Vilhena Santos, sendo dotada do Alvará de Licença n.º 116-C/2000 (em Anexo), emitida a 21 de janeiro de 2000.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Alterações do Aviário do Mundão envolve o aumento da Capacidade Instalada da instalação avícola de 38 484 galinhas poedeiras para 91 000 de galinhas poedeiras criadas ao ar livre e no solo. Por esse motivo pretende-se licenciar as duas captações de água subterrânea no âmbito do Licenciamento Único Ambiental (LUA).

O presente documento diz respeito à captação de água subterrânea AC2, cujo atual processo de licenciamento foi submetido no LUA com o número REQ_CPT_069580.

2 Regime de Exploração

A água captada tem como destino as seguintes utilizações:

- Abeberamento das aves
- Sistema de ambiente controlado
- Lavagem das instalações
- Desinfecção de veículos
- Consumo humano
- Rega

A estimativa dos consumos anuais previstos é apresentada, por cada utilização, no quadro seguinte. Estima-se um consumo futuro de 9 543,5 m³/ano em toda a instalação, dos quais 91 000 m³ serão destinados ao abeberamento das aves.

Quadro 1. Estimativas dos Consumos anuais de Água Subterrânea

Uso	Quantidade Água Após Alterações (m ³ /ano)	Cálculos efetuados na estimativa
Abeberamento postura	9 100,0	N.º galinhas poedeiras x 100 l/ave/ano
Arrefecimento postura	273,0	N.º galinhas poedeiras x 3 l/ave/ano

Uso	Quantidade Água Após Alterações (m³/ano)	Cálculos efetuados na estimativa
Lavagens - Postura	65,0	Área Útil dos Pavilhões Postura x Consumo água (l) estimado
Lavagem Armazém ovos	36,0	Área útil do armazém x 5 l/lavagem x 24 lavagens/ano
Arco desinfecção veículos	4,0	Aprx. 1 l/passagem de entrada no arcolúvio
Consumo humano	65,5	N.º trabalhadores x 45 l/dia x 365 dias
TOTAL	9 543,5	
Consumo diário	26,1	Consumo total/365 dias
Consumo médio mensal	784,4	Consumo diário x 30 dias
Consumo abeberamento (30 dias)	747,9	(Abeberamento postura /365 dias x 30 dias)
Mês de maior consumo	858,5	Consumo abeberamento (30 dias) + consumo total de lavagens + consumo arrefecimento/6

Embora a instalação seja provida de duas captações, optou-se por solicitar o licenciamento de ambas para um volume máximo mensal de 10 000 m³, assim, mesmo que ocorra um problema com uma delas, existe uma margem segura para que a outra possa assegurar o abastecimento de água a todas as atividades onde a sua utilização é necessária, nomeadamente ao abeberamento das aves.

3 Informações Complementares

Identificação da empresa que irá realizar a obra de pesquisa de água subterrânea e do projetista

Não aplicável por se tratar de uma captação já existente.

Relatório de pesquisa de água subterrânea

Não aplicável por se tratar de uma captação já existente e dotada de um Alvará de Licença emitido a 21 de janeiro de 2000 (Anexo A).

Resultados de análises físico-químicas e bacteriológicas à água extraída (se aplicável)

Anexo B.

Descrição do tipo de tratamento a implementar, quando a utilização prevista é o consumo humano

Embora a água captada seja maioritariamente destinada ao abeberamento das aves, uma vez que o local onde se encontra implantado do Aviário do Mundão não dispõe de rede pública de abastecimento de água (Declaração da Câmara Municipal de Viseu no Anexo A), também tem como destino o consumo humano nas instalações sanitárias e nos filtros sanitários.

A água que tem como destino o consumo humano é sujeita a um tratamento efetuado através da adição controlada de agente desinfetante adequado.

Inventário das captações existentes na propriedade

Quadro 2. Inventário das Captações de Água Subterrânea existentes na propriedade

Captação de Água Subterrânea	Alvará de Licença	Requerimento TURH
AC1	117-C/2000	REQ_CPT_069600
AC2	116-C/2000	REQ_CPT_069580

Declaração da entidade gestora respetiva da impossibilidade de integração na rede pública de água, quando a utilização prevista é o consumo humano

Declaração da Câmara Municipal de Viseu a atestar a ausência de rede pública de abastecimento de água no local de implantação do Aviário do Mundão apresentada no Anexo C.

Título de propriedade dos terrenos ou, não sendo o proprietário, documento que confere o direito à sua utilização. Quando este documento não consubstancie um contrato de arrendamento, deverá o requerente juntar declaração do proprietário do terreno, bem como cópia do título de propriedade

Alvará de Licença de Utilização apresentado no Anexo D.

Anexos

Anexo A – Alvará de Licença AC2



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO CENTRO
Direcção de Serviços da Água - Divisão de Recursos Hídricos

Exm^a Senhora

ERMELINDA BRANCA VILHENA SANTOS

Quinta Penedo do Corvo

Mundão

3500 - 562 VISEU

Rua Padre Estevão Cabral, N^o 72-2^o
3000 - 316 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

000473 /2000/DRH
OF.
PROC.1762-C/99/178

-3.FEV.2000

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Dando cumprimento ao n^o 2 do Art^o 24^o Decreto Lei n^o 46/94, de 22 de Fevereiro, junto envio a V.EX^a. o Alvará de Licença de Captação N^o 116 - C/2000.

Com os melhores cumprimentos,

O Responsável da Divisão dos Recursos Hídricos

(Dr. José António P. Ferreira Serrano)

/MJ



S. R.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO CENTRO

PROCº Nº 1762-C/99/178
DATA: 31 de Agosto de 1999

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 116-C/2000

Pela DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO CENTRO é concedida a ERMELINDA BRANCA VILHENA SANTOS, residente em Quinta Penedo do Corvo, freguesia de Mundão, concelho de Viseu com base nas declarações prestadas no requerimento, a licença, requerida nos termos do Artº 28º do D.L. nº 46/94, de 22 de Fevereiro, para captação de água subterrânea na sua propriedade denominada "Borralthal", para **pecuária**, no lugar de Casal, freguesia de Mundão, concelho de Viseu.

1 — Condições da licença de captação:

- Nome do Titular: ERMELINDA BRANCA VILHENA SANTOS
- Morada: Quinta Penedo do Corvo - Mundão - 3500 562 VISEU
- Finalidade da Utilização: **PECUÁRIA**

Lugar: Casal

Freguesia: Mundão

Concelho: Viseu

Coordenadas: M= 221,50 e P= 415,35 da folha da Carta Topográfica (Escala 1:25 000) nº 178

- Tipo: Aves
- Volume máximo mensal autorizado: 250 m³
- Tipo de Captação: furo
- Tipo do Equipamento Elevatório: Electrobomba submersível
- Profundidade máxima de instalação da bomba submersível: m
- A licença é concedida pelo prazo de 35 anos
- Nº de animais:
- Caudal instantâneo máximo autorizado: L/h
- Nº do Procº de Licenciamento: 1081/99/178
- Potência do Equipamento Elevatório: 1 CV

2 — Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que poderão ser revistas as suas condições ou cláusulas de acordo com as alíneas a) e b) do nº 2 do Artº 12º do Dec. Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro de 1994.

3 — O titular desta licença fica obrigado ao cumprimento de todas as disposições legais sobre utilização do domínio hídrico, nomeadamente as consignadas nos nº 1 e 2 do Artº 4º do Dec. Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro de 1994.

4 — O titular desta licença fica obrigado ao licenciamento do sistema de rejeição das águas residuais, conforme consigna o Dec. Lei nº 46/94 de 22 de Fevereiro e ao cumprimento das normas de descarga de águas residuais consignadas no Dec. Lei nº 236/98 de 01 de Agosto de 1998.

5 — Constitui causa de revogação das licenças o não cumprimento dos requisitos gerais previstos para cada utilização e ou a não observância das condições impostas na respectiva licença.

Esta licença deve estar presente no local da captação para fins de fiscalização.

Coimbra, 21 de Janeiro de 2000

/ DIRECTOR REGIONAL,

(Dr. Fernando Peixinho de Cristo)

DR. FERNANDO PEIXINHO DE CRISTO
DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE DO CENTRO

Anexo B – Relatório de Ensaio n.º 49398/2021

Relatório de Ensaio nº: 49398/2021 - Versão 1
Colhido por: Cliente

Tipo Amostra: Água de consumo

Identificação: Rede privada - Controlo - Cliente Avibidoeira, Mundão

Ambassist, Lda
Rua Afonso Lopes Vieira n.º 49A
2400-082 Leiria
Data Colheita: 14/10/2021

Data Entrada Lab.: 15/10/2021

Data Início Análise: 15/10/2021

Data Fim Análise: 29/10/2021

Data de Emissão: 29/10/2021

Definitivo

Ensaio / Método	Resultado ± U	Unidade	V.R.	V.Máx
Quantificação de Germes totais a 22°C <i>ISO 6222:1999</i>	71 ± 4%	ufc/ml	100	a)
Quantificação de Germes totais a 37°C <i>ISO 6222:1999</i>	197 ± 7%	ufc/ml	20	a)
Pesquisa e Quantificação de Bactérias Coliformes <i>ISO 9308-2:2012</i>	0	NMP/100 ml	---	0
Pesquisa e Quantificação de Escherichia coli <i>ISO 9308-2:2012</i>	0	NMP/100 ml	---	0
Quantificação de Enterococos intestinais <i>ISO 7899-2:2000</i>	0	ufc/100ml	---	0
Quantificação de Clostridium perfringens <i>ISO 14189:2013</i>	0	ufc/100ml	---	0
pH <i>NP 411:1966</i>	5,0 (20,0 °C) ± 0,2	Escala de Sorensen	---	≥ 6,5 e ≤ 9
Azoto amoniacal <i>MI n.º 102 (03.09.2021)</i>	0,06 ± 0,01	mg/l NH4	---	0,5
Cloretos <i>ASTM D 4327:2017</i>	4,5 ± 0,6	mg/l Cl	---	250
Condutividade eléctrica <i>MI n.º 013 (03.09.2021)</i>	32 ± 1	µS/cm a 20 °C	---	2500
Oxidabilidade (MnO4) <i>MI n.º 218 (26.01.2021) equivalente à ISO 8467:1993</i>	0,6 ± 0,1	mg/l O2	---	5
Ferro * <i>PT-MET-114 (2018-11-07) ***</i>	90	µg/l Fe	---	200
Manganês * <i>PT-MET-114 (2018-11-07) ***</i>	23	µg/l Mn	---	50
Nitratos <i>ASTM D 4327:2017</i>	<3,0	mg/l NO3	---	50
Nitritos <i>MI n.º 085 (03.09.2021)</i>	<0,010	mg/l NO2	---	0,5
Sulfatos <i>ASTM D 4327:2017</i>	<3,0	mg/l SO4	---	250

O(s) parâmetro(s) a negrito não se encontra(m) em conformidade com o Limite de Lei.

Contagem de Germes a 37°C superior ao valor recomendado definido no Decreto Lei 152/2017.

Estes resultados não tornam a água imprópria, mas poderão indicar falhas no tratamento (quando aplicável) ou deterioração das canalizações.

Relatório de Ensaio nº: 49398/2021 - Versão 1

Colhido por: Cliente

Tipo Amostra: Água de consumo

Identificação: Rede privada - Controlo - Cliente Avibidoeira, Mundão

Ambassist, Lda

Rua Afonso Lopes Vieira n.º 49A

2400-082 Leiria

Data Colheita: 14/10/2021

Data Entrada Lab.: 15/10/2021

Data Início Análise: 15/10/2021

Data Fim Análise: 29/10/2021

Data de Emissão: 29/10/2021

Definitivo

Ensaio / Método	Resultado $\pm$ U	Unidade	V.R.	V.Máx
-----------------	-------------------	---------	------	-------

Notas:

a) "Sem alteração anormal" - corresponde ao Valor Paramétrico estabelecido pela Entidade Gestora, com base no seu histórico de análises.

V. Máx - Valor Paramétrico definido no Decreto Lei 152/2017.

V. R. - Valor recomendado no Decreto Lei 152/2017.

A colheita não está incluída no âmbito da acreditação.

Os resultados aplicam-se à amostra conforme rececionada. As informações de identificação da amostra e data da colheita são da exclusiva responsabilidade do cliente.

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório Tomaz. *** Ensaio contratado a laboratório com o método acreditado.

As opiniões / interpretações técnicas expressos neste relatório de ensaio não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A regra de decisão usada na avaliação de conformidade, não tem em conta a incerteza, exceto se acordado com o cliente.

"MI" indica método interno do Laboratório; "SMEWW" indica "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater".

A acreditação segundo uma norma "NP EN ISO nnnnn" implica a acreditação para as respetivas normas "ISO nnnnn" e "EN ISO nnnnn" (ou respetiva norma nacional equivalente de outro país membro do CEN/CENELEC), quando existentes.

Os métodos de filtração por membrana não se aplicam a águas com elevadas cargas microbianas interferentes e matérias em suspensão.

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s).

"<X" inferior ao limite de quantificação do método de ensaio; Os resultados correspondem apenas às amostras ensaiadas.

Quando aplicável, é indicada a incerteza expandida, para um intervalo de confiança de 95%, com um fator de expansão de K = 2.

U: incerteza apresentada em valor absoluto para os ensaios físico-químicos; U: incerteza apresentada em percentagem para os ensaios microbiológicos de águas (Uoperacional relativa; Uam); U: incerteza apresentada em log10 para os ensaios microbiológicos de alimentos.

Este relatório de ensaio não pode ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do Laboratório Tomaz.

Responsáveis pela emissão dos resultados



Ana Tavares
(Resp. Dep. Microbiologia)



Pedro Timóteo
(Resp. Dep. Físico-Química)

Anexo C – Declaração Câmara Municipal de Viseu



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

DECLARAÇÃO

A pedido do interessado, **Avibidoeira – Avicultura, Lda.**, com sede na Rua da Cooperativa nº 99, freguesia da Bidoeira de Cima, concelho e distrito de Leiria, NIF: 510 501 036, somos a declara, para efeitos da elaboração de um estudo de impacte ambiental, que na instalação avícola de galinhas poedeiras, sita em Penedo do Corvo e Borrallhal, Freguesia do Mundão, **não existem** redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos.

Por ser verdade e me ter sido pedido, se passa a presente declaração que vai ser assinada e autenticada com o Selo Branco em uso nestes Serviços Municipalizados.

Viseu, 11 de janeiro de 2022

O DIRETOR – DELEGADO

(Carlos Ildefonso Ferrão Tomás)

ISA/TF

Anexo D – Alvará de Licença de Utilização

700 4 70 56

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VISEU**

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

N.º 279/99

Nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, é emitido o alvará de licença de utilização n.º 279/99, em nome de **ERMELINDA BRANCA VILHENA DOS SANTOS** portador do (1) ----- n.º ----- e n.º de contribuinte 129 695 246

O presente alvará titula a utilização do prédio sito no (2) Casal n.º -----, na localidade de Mundão da freguesia de Mundão, descrito na Conservatória do Registo Predial de ----- sob o n.º -----, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 836, emitido em 07 de Maio de 1996 a favor de Ermelinda Branca Vilhena dos Santos

Por despacho de 24 de Maio de 1999 foi autorizada a seguinte utilização:

(3) **Conforme cópia anexa da medição.**

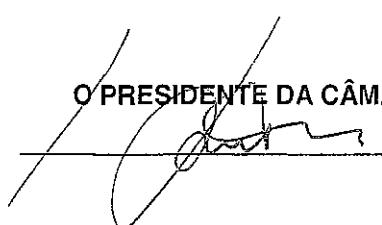
O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi António Jorge Madureira e Silva, inscrito na (4) Câmara Municipal de Viseu sob o n.º 605

Os autores dos projectos foram (5) ----- inscritos na (4) ----- sob o n.º -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

Paços do Município, 15 de Junho de 1999

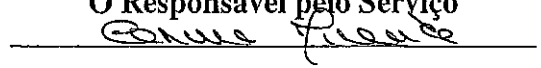
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Pagas as taxas pela Guia R-1 n.º 429/99, de 15/06/99

Registado na Câmara Municipal supra. Livro n.º 328, em 12/05/99

O Responsável pelo Serviço



(1) – Bilhete de identidade ou cartão de pessoa colectiva; (2) – No Largo, rua, etc.; (3) – Discriminar o tipo de utilização autorizada discriminando a área de pavimento a respectiva localização afecta a cada tipo de utilização; o número de lugares de estacionamento autorizados; (4) – Indicar a Câmara Municipal ou Associação Profissional em que se encontram inscritos; (5) – Referir o nome do projecto de arquitectura e dos projectos das especialidades.